



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Materiais de Construção e Materiais Diversos para a Prefeitura de Barão de Cotegipe.

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina e por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 2.890/18 de 19/02/18, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, com adjudicação por item, sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**.

Data da Abertura: 06/08/18

Horário: 9 horas

Tipo: Menor preço por item

1. OBJETO

Constitui o presente Edital Processo Licitatório nº 67/18 - Pregão Presencial nº 26/18 - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e diversos. (Conforme Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. No dia, hora e local designado neste Edital serão recebidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, os documentos e o credenciamento exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18– REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

C) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE – CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO III Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de Identificação com FOTO do representante da empresa que estará presente no dia dos lances, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social.

3.1.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.1.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.

3.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 3.6-N] Versão SYSPROPOSTA 3.0 A ou Superior este arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente com o edital no Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Deve-se gerar o arquivo de retorno e gravá-lo em Pen Drive ou CD, sem modificar o nome.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta.

5.1.1. A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura ou rubrica em todas as páginas da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no Edital e constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

5.1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5 Não serão aceitos valores acima do VALOR DE REFERÊNCIA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope nº 02— Documentação**, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

6.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.3. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.8. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**conforme modelo Anexo II**);

6.1.9. Declaração de Idoneidade (**conforme modelo Anexo V**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração (**conforme Anexo VI**) Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais **deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos**. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, **mas não anexá-los após o certame**. Portanto, a microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.6.2. Não ocorrendo à contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3 Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto os exigidos nesta licitação.

8.4 Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).

8.9 Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

8.13 As Cooperativas deverão ter ciência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 78/2008, disponíveis na Prefeitura Municipal a pedido do interessado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **MENOR PREÇO** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

9.12. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.13. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

9.14. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.16. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03(três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.5. Os recursos deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1 As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2 A Ata Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.2 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.3.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

13.5 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

13.7 Na Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe com o Fornecedor.

13.8 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

13.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração;

15.1.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15.2 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

15.3 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA RESCISÃO:

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 24(vinte e quatro) horas após solicitação** através de **PEDIDO**, na Secretaria Municipal de Obras, localizada no seguinte endereço: **Rua Nicolau Copérnico, nº 40 de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30, devendo ser expedida a nota fiscal. Os materiais serão adquiridos parceladamente conforme a necessidade dos mesmos.**

18.1.4 Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

18.1.5 Arcar com as despesas de carga e descarga de frete referente às entregas dos produtos, independente do valor do pedido.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "15" deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

20. DA VIGÊNCIA:

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

20.1.1 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a **não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666.

21.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.4 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.5 As impugnações a serem apresentadas a este Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe. Em nenhuma hipótese será aceito recursos através de e-mail, Fax, correio ou Transportadora, pelo motivo de que os mesmos deverão ser protocolados para terem validade jurídica.

21.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.7 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados por servidor da Administração, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens com o valor de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Porte Empresarial.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente. O edital poderá se acessado no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br, link licitações

Barão de Cotegipe, 19 de Julho de 2018.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18 - REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO
(C/VALOR DE REFERÊNCIA)

Item	Unid.	Descrição	Quantidade Máxima	Valor de Referência
1	UNID.	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA S/ FIM 9mm	100	3,15
2	UNID.	ADAPTADOR C/FLANGE E BORRACHA 25mm	50	12,60
3	KG	ARAME (QUEIMADO) 18 EM KG RECOZIDO	50	13,67
4	KG	ARAME GALVANIZADO EM KG	50	20,27
5	UNID.	ARCO PARA SERRA FIXO	10	25,00
6	M ³	AREIA (EM METRO CÚBICO)	300	136,67
7	M ³	AREIA FINA	5	175,00
8	UNID.	BANDEJA DE PINTURA	10	8,60
9	UNID.	BARRA ROSCADA 3/8 PL	50	11,60
10	METRO LINEAR	BARROTE DE 5 CM X5 CM EUCALIPTO	500	3,04
11	METRO LINEAR	BARROTE 5 CM X 8 CM EUCALIPTO	500	4,05
12	UNID.	BLOCO DE VEDAÇÃO PRÉ MOLDADO 14X19X39	10.000	2,95
13	PAR	BOTA DE BORRACHA	50	42,00
14	PAR	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO SEM BIQUEIRA EM COURO	200	47,50
15	M ³	BRITA GRADUADA MATERIAL DE GRANOLOMETRIA VARIÁVEL, COMPOSTA DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA Nº 01	1500	87,00
16	M ³	BRITA Nº 01	1000	87,67
17	UNID.	BUCHA DE POLIETILENO NR 10	300	0,22
18	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 mm	50	1,67
19	UNID.	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA	10	15,00
20	UNID.	CABO PARA PÁ EM MADEIRA	10	15,00
21	UNID.	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA	10	17,67
22	UNID.	CADEADO 25mm	30	17,00
23	UNID.	CADEADO 30mm	20	19,33
24	UNID.	CADEADO 45mm	20	27,43
25	SACOS	CAL HIDRATADO 20KG	300	11,27
26	SACOS	CAL PARA PINTURA 8 KG	300	11,00
27	SACOS	CAL VIRGEM 20KG	50	12,33
28	UNID.	CILINDRO PARA FECHADURA	50	28,00
29	SACO	CIMENTO 50 KG CP II	1.000	30,83
30	SACO	CIMENTO COLA INTERNO 20 KG	300	11,33
31	PC	CINTA LACRE 10CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	50	12,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

32	PC	CINTA LACRE 20 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	50	20,27
33	UNID.	COLA PARA CAL 150 ML	100	3,00
34	UNID.	COLA PARA CANO 175g C/ PINCEL	100	15,67
35	UNID.	COLA SUPER BONDER 5g	50	7,60
36	METROS	CORDA ALGODÃO P-10	1000	2,20
37	METROS	CORDA EM ALGODÃO P-04	1000	1,33
38	METROS	CORDA EM ALGODÃO P-08	500	1,87
39	KG	CORRENTE DE AÇO 1/8 ELO LONGO	100	28,16
40	UNID.	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 6 MM	400	28,93
41	UNID.	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 4MM	400	12,67
42	UNID.	DISCO DE CORTE METAL FINO 7"	100	12,00
43	UNID.	DUREPOXI 100g	20	9,60
44	UNID.	ENXADA C/ CABO	50	40,00
45	UNID	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	100	8,33
46	UNID.	ENXADÃO C/ CABO	5	43,67
47	UNID.	ESCOVA DE AÇO COM CABO	10	8,33
48	UNID.	ESPÁTULA DE AÇO POLIDO 3"	5	9,33
49	UNID.	FACÃO Nº18	50	23,00
50	UNID.	FECHADURA EXTERNA	50	46,33
51	UNID.	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2 PL BARRA C/ 12 METROS	100	55,00
52	UNID.	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4/2 mm BARRA C/ 12 METROS	300	8,03
53	UNID.	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 PL BARRA C/ 12 METROS	100	22,17
54	UNID.	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8 PL BARRA C/ 12 METROS	100	51,67
55	UNID	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8MM BARRA C/ 12 METROS	100	38,83
56	MT	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3.0 MM	1000	1,83
57	UNID.	FITA CREPE 19X50	50	9,10
58	UNID.	FITA VEDA ROSCA COM 50 METROS	200	11,93
59	UNID.	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO 200m	100	17,48
60	UNID.	FOICE C/ CABO	10	38,60
61	KG	GRAMPO P/ CERCA 1X9	10	15,33
62	METRO LINEAR	GUIA DE 0,15X 2,5 CM EUCALIPTO	1.500	3,34
63	UNID.	JOELHO 45º - 100mm	50	7,67
64	UNID.	JOELHO 90º - 100mm	100	6,33
65	UNID.	JOELHO 90º 25mm c/ ROSCA	50	2,40
66	UNID.	JOELHO 90º 20mm LISO	100	1,87
67	UNID.	JOELHO 90º 32mm ÁGUA	50	3,27
68	UNID.	JOELHO 90º 40mm ÁGUA	50	5,27
69	UNID.	JOELHO 90º 50mm P/ ÁGUA	50	7,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

70	UNID.	JOELHO 90º SOLO./ ROSC. BUCHA LATÃO 20mm X1/2 PL	20	5,83
71	UNID.	LIMA CHATA P/ FERRAMENTAS	50	12,43
72	UNID.	LIMA PARA MOTO SERRA	10	8,17
73	FL	LIXA P/ CONSTRUÇÃO (FOLHAS)	100	2,27
74	UNID.	LONA LEVE 6X4	20	110,33
75	METROS	LONA PRETA 150 mm	5000	1,52
76	UNID.	LUVA 20mm C/ ROSCA	20	1,73
77	UNID.	LUVA 20mm S/ROSCA	50	1,33
78	UNID.	LUVA 25mm LISA	50	1,83
79	UNID.	LUVA 32mm	50	3,33
80	UNID.	LUVA DE ÁGUA 50mm	50	5,77
81	UNID.	LUVA ESGOTO 100mm	100	5,47
82	PAR	LUVA PIGMENTADA ALGODÃO	200	6,60
83	PAR	LUVA SEGMENTADA (VERDE)	300	12,23
84	UNID.	LUVA SOLD/ROSCA BUCHA LATÃO 20/25 mm	20	5,60
85	UNID.	LUVA 40 MM ÁGUA	100	5,03
86	METROS	MANGA P/ ESGUICHO FLEXIVEL	200	3,47
87	METROS	MANGUEIRA 3/4X2,5mm	500	2,22
88	UNID.	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27mm	10	28,33
89	KG	MASSA DE CALAFETAR 350g	10	14,40
90	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TIPO ÁGUA (INCOLOR OU ESCURO)	100	7,25
91	UNID.	PÁ DE CORTEC/ CABO QUADRADA	50	34,60
92	UNID.	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16"	4000	1,00
93	UNID.	PICARETA C/ CABO	10	57,33
94	UNID.	PINCEL 2,5"	10	6,67
95	UNID.	PINCEL 3"	20	9,27
96	M ³	PEDRISCOS	500	88,67
97	M ³	PÓ DE PEDRA	500	95,00
98	KG	PREGO 17x27	50	11,93
99	KG	PREGO 18X30	50	11,93
100	KG	PREGO 19x39	50	11,93
101	KG	PREGO 25X72	50	15,00
102	KG	PREGO TELHEIRO 18X30 1kg	20	17,33
103	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	50	6,67
104	UNID.	PROTETOR SOLAR UVA/UVB, FPS 30 FRASCO C/200 ML	50	36,00
105	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR	50	19,50
106	METRO LINEAR	RIPA 2,5 CM X 5 CM EUCALIPTO	1.000	1,70
107	UNID.	ROLO 9 cm C/ CABO	10	11,33
108	UNID.	ROLO DE LÃ 23cm C/ CABO	20	19,67
109	UNID.	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA23CM C/ CABO	10	24,33
110	UNID.	ROLO P/ PINTURA LÃ 9CM C/ CABO	20	15,00
111	UNID.	SERRINHA P/ FERRO LÂMINA	100	7,43
112	UNID.	SIFÃO SANFONADO 1,5 METROS	50	14,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

113	UNID.	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	20	8,93
114	UNID.	SILICONE INCOLOR 280g	50	18,00
115	UNID.	SOLVENTE 5 LT	50	78,33
116	METRO LINEAR	TÁBUA 30 CM X 2,5 EUCALIPTO	1.500	18,39
117	UNID.	TAMPÃO 20mm ROSCÁVEL	50	1,83
118	UNID.	TAMPÃO 20mm SOLDÁVEL	50	1,33
119	UNID.	TEE 20mm C/ROSCA	20	2,67
120	UNID.	TEE 32 mm	100	4,83
121	UNID.	TEE 40mm P/ÁGUA	50	7,17
122	UNID.	TEE 50 mm P/ÁGUA	100	8,83
123	UNID.	TELHA 2,44x0,50 4mm	1000	13,60
124	UNID.	TELHA1,83X0,50 4MM	1000	10,50
125	UNID.	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1/83X1,10M	500	33,63
126	UNID.	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44X1,10M	1000	42,33
127	UNID.	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05X1,10M	500	53,67
128	UNID.	TIJOLO 06 FUROS – 9x14x24	10.000	0,69
129	UNID.	TIJOLO MAÇIÇO 2 FUROS	10.000	0,69
130	UNID.	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM (PRETA)	100	3,17
131	UNID.	TRENA 05 METROS	10	16,60
132	UNID.	TRINCHA C/ CABO	50	9,00
133	UNID.	TUBO DE ÁGUA 20mm BARRA 6 METROS	600	14,23
134	UNID.	TUBO DE ÁGUA 25mm BARRA 6 METROS	600	16,90
135	UNID.	TUBO EM PVC AGUA 50mm BARRA 6 METROS	600	63,33
136	UNID.	TUBO EM PVC AGUA 32 mm Barra com 6 metros	600	33,67
137	UNID.	TUBO ESGOTO 150mm BARRA 6 METROS	600	156,67
138	UNID.	TUBO ESGOTO 40mm BARRA 6 METROS	600	29,33
139	UNID.	TUBO PARA ESGOTO 100mm BARRA 6 METROS	600	60,67
140	UNID.	TUBO PARA ESGOTO 200 MMBARRA 6 METROS	600	256,67
141	UNID.	VASSOURA DE GRAMA ARAME C/ CABO	20	27,60
142	UNID.	VASSOURA DE GRAMA PLÁSTICA C/ CABO	50	24,27
143	PCT	XADREZ EM PÓ 500gr	10	18,33

Obs: Os itens 10,11,62,106 e 116 devem ser cotados em metro Linear.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme o edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

_____ em _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS, na modalidade de Pregão
Presencial nº 26/18, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2018

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital.

_____ em _____ de _____ de 2018

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2018

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de 2018

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/18 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/18

Aos ... dias do mês de do ano de 2018, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 26/18 – Registro de Preços - Processo Licitatório nº 67/18**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA** inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Centro, na cidade de, representada pelo Sócio Senhor, portador da Carteira de Identidade sob nº, expedida pela e CPF sob nº à saber:

1.1 Descrição:

Item	Unid.	Descrição	Quant. Máxima	Marca	Valor unitário
1	UNID.	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA S/ FIM 9mm	100	
2	UNID.	ADAPTADOR C/FLANGE E BORRACHA 25mm	50	
3	KG	ARAME (QUEIMADO) 18 EM KG RECOZIDO	50	
4	
5	

1.2 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 18.1.3 do Edital do Pregão Registro de Preços nº 26/18, após solicitado, através de PEDIDO, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Nicolau Copérnico, nº 40 de segunda a sexta feira. Salienta-se que a autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, e os valores da Nota deverão ser exatamente os que constam na presente ata.

1.3 Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

1.4 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, independente do valor do pedido.

1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.6 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços. O objeto Licitado não sofrerá reajuste.

1.7 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão de dotação orçamentária de recursos próprios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

1.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.10 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a)** Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
- b)** Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
- c)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- d)** Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e)** A aplicação da multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- f)** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº ../18 – Registro de Preços – Processo Licitatório nº ../18.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo Senhor, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

Aos dias do mês de de dois mil e dezoito.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal

.....
CNPJ:

Detentora da Ata